



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 419A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3
Errata	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 419A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº112/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre determina a revisão das progressões funcionais concedidas pelas vias acadêmicas aos servidores públicos municipais nos últimos cinco anos (2016 a 2021), e dá outras providências.”*

SUELEN NARA MAROS MATIVE, Prefeita Municipal de CAIABU-SP, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO que foram solicitados vários pedidos de progressão funcional pela via acadêmica mediante a apresentação de certificados e diplomas de diversas Universidades e Instituições de Ensino no Município de Caiabu-SP nos últimos anos;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério Público Estadual de Presidente Prudente – SP, por intermédio do GEDUC (Grupo de Atuação Especial de Educação), instaurou o PAA nº 62.1153.0000042/2020 e recomendou:

I) o aperfeiçoamento do sistema de conferência dos documentos para obtenção de progressão funcional, para que seja verificada a idoneidade material desses documentos e não apenas seja realizada uma conferência formal;

II) a revisão das progressões funcionais concedidas em 2018, 2019 e 2020 (no mínimo) com a apresentação de certificados ou diplomas expedidos pela UNIMEP, UNICAMP e UNINOVE, com verificação da idoneidade material desses documentos, em especial para os cursos de Mestrado em Educação Física, Especialização Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Educacional, Pós-Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Institucional;

III) que todos os servidores públicos municipais que obtiveram progressões funcionais nos anos de 2018, 2019 e 2020, com documentos expedidos pelas três universidades acima citadas, informem esse fato à

Administração; e

IV) a revisão de todas as progressões funcionais solicitadas e concedidas no ano de 2019, em especial para verificação da idoneidade material dos documentos, certificados e diplomas apresentados;

CONSIDERANDO, finalmente, que essas condutas são deveres da Administração Pública Municipal, pois necessárias para a preservação do patrimônio pública e aperfeiçoamento do instituto da progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os servidores públicos municipais que obtiveram progressões funcionais pelas vias acadêmicas nos últimos cinco anos (2016 a 2021) deverão apresentar, perante o Departamento Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, as vias originais dos diplomas e certificados que embasaram tais progressões.

Art. 2º - Fica determinado que o Departamento Municipal de Educação realize, no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão de todas as progressões funcionais concedidas pelas vias acadêmicas nos últimos cinco anos (2016 a 2021) aos servidores públicos municipais, para que seja apurada a regularidade e a idoneidade material, e não apenas formal, dos diplomas, certificados e demais documentos que embasaram tais progressões.

Art. 3º - Fica determinado que, para a concessão de toda e qualquer progressão funcional, deverá ser verificada a idoneidade material, e não apenas formal, dos diplomas, certificados e demais documentos apresentados pelo servidor público municipal para a obtenção de qualquer tipo de progressão.

Art. 4º - Caso haja a recusa de algum servidor público municipal em cumprir o presente decreto, tal fato deverá ser comunicado pela Diretora de Departamento de Educação à Prefeita Municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 07 de dezembro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 419A

Página 3 de 3

PREFEITA MUNICIPAL

valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

**Licitações e Contratos**

**Decisão do Prefeito**

### **D E S P A C H O**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

#### **PROCESSO Nº 065/2021**

De acordo com a ata elaborada pela Comissão de Licitação, houve uma manifestação de impugnação do edital do processo, onde o mesmo irá passar por revisão.

Diante destes fatos, que seja diligenciado a fim de que se busque solução para tal contratação. Determino o CANCELAMENTO do processo supra.

Município de Caiabu, 07 de dezembro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita

**Errata**

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário oficial do Município de Caiabu do Estado de São Paulo - do dia 07 de dezembro de 2021.

**ONDE SE LÊ**

LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, situado na Rua Maria Claudia Pedreira nº 411 – centro, para o funcionamento do Departamento Municipal de Educação.

**LEIA –SE CORRETO**

Locação de um prédio de alvenaria, situado na situado na Rua Manoel Batista dos Santos, nº 150, Centro – Iubatinga - CEP 19530-000 - Município de Caiabu, Estado de São Paulo, Lote nº 75-c, Setor: 004, Quadra 16, no